



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
COMITÊ GESTOR DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

NOTA TÉCNICA 10/2024

MATÉRIA: Aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero. Banco de Sentenças e Decisões.

RELATOR: Grupo Operacional do Centro de Inteligência do TRT9

DA COMPETÊNCIA DO CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO TRT9

Ao Centro de Inteligência do TRT9, instituído pelo Ato n. 108, de 22 de agosto de 2022, cabe, entre outras atribuições, emitir notas técnicas referentes às demandas repetitivas ou de massa, para recomendar a uniformização de procedimentos administrativos e jurisdicionais e o aperfeiçoamento de normativos sobre a controvérsia.

O CNJ prevê a possibilidade de aderência a Notas técnicas editadas por outros Tribunais. Considerando que o protocolo para julgamento com perspectiva de gênero é uma ação para implementação da política de enfrentamento à Violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário, sugere-se a adesão à [Nota Técnica 26/2024](#) como ação por parte do nosso Tribunal em prol da questão.

RELATÓRIO

Trata-se de adesão à nota técnica, de relatoria do Centro de Inteligência do TRT24, com o propósito de implementar a política de enfrentamento à Violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário no âmbito do Tribunal do Trabalho da 9ª Região conforme as diretrizes da Res. CNJ 492/2023.

JUSTIFICATIVA

A Res. CNJ 492/2023 estabelece, para adoção de Perspectiva de Gênero nos julgamentos em todo o Poder Judiciário, as diretrizes do [Protocolo](#) aprovado pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria CNJ n. 27/2021, instituindo obrigatoriedade de capacitação de magistrados e magistradas, relacionada a direitos humanos, gênero, raça e etnia, em perspectiva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
COMITÊ GESTOR DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

interseccional, e cria o Comitê de Acompanhamento e Capacitação sobre Julgamento com Perspectiva de Gênero no Poder Judiciário e o Comitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.

Conforme Previsto no art. 2ª da [Res. CNJ 492](#):

Art. 2º Os tribunais, em colaboração com as escolas da magistratura, promoverão cursos de formação inicial e formação continuada que incluam, obrigatoriamente, os conteúdos relativos aos direitos humanos, gênero, raça e etnia, conforme as diretrizes previstas no Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, os quais deverão ser disponibilizados com periodicidade mínima anual.

§1º A capacitação de magistradas e magistrados nas temáticas relacionadas a direitos humanos, gênero, raça e etnia, conforme artigo anterior, constará nos regulamentos para concessão do Prêmio CNJ de Qualidade.

§2º Os tribunais providenciarão meios para facilitar o acesso ao Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero ao público interno e externo mediante QRCode, card eletrônico, link ou outro recurso de comunicação social nas dependências do tribunal, no sítio do tribunal e na sua intranet, tornando-o uma ferramenta de consulta para as unidades judiciárias, operadores e operadoras do direito e auxiliares do juízo.

Com o objetivo de promover a observância das diretrizes apresentadas, o Centro de Inteligência do TRT 24 editou [Nota Técnica 26/2024](#) com recomendação para que as decisões que venham a aplicar o protocolo para julgamento com perspectiva de gênero o façam de forma expressa, com o objetivo de orientar a pesquisa jurisprudencial necessária a implementação do Banco de Sentenças e Decisões

O Centro de inteligência do TRT9, considerando a importância do tema e reconhecendo a profundidade do estudo realizado pelo Centro de Inteligência do TRT24 propõe a aderência à Nota técnica em comento, com a finalidade de orientar a adoção do procedimento no âmbito do nosso Regional, bem como o preenchimento do questionário aberto aos Magistrados para que indiquem decisões para inclusão no Banco de Sentenças e Decisões do CNJ., que pode ser acessado pelo link: <https://forms.gle/JrE6C5SHi1EDssTs7>

CONCLUSÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
COMITÊ GESTOR DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

Diante do exposto, o Grupo Decisório do Centro Regional de Inteligência do TRT9, por meio da presente Nota Técnica de relatoria do Grupo Operacional, **aprova a aderência à Nota Técnica 26 do TRT24, bem como a divulgação do questionário proposto aos Magistrados do TRT9 com o objetivo de implementar a Res. CNJ 492/2023 no âmbito do nosso Regional.**

Dê-se ciência ao Centro de Inteligência do TRT24.

Curitiba, de abril de 2024.

CÉLIO HORST WALDRAFF

Desembargador Presidente do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Núcleo de Ações Coletivas